



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nº 2/2023/GRERJ/SFC

Referência: Processo nº 50300.006566/2023-33

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 2/2023/GRERJ/SFC (documento SEI/ANTAQ nº 1908011) que entre si celebram a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e a empresa Superpesa Cia de Transportes Especiais e Intermodais - Em Recuperação Judicial.

A **Agência Nacional de Transportes Aquaviários**, doravante **ANTAQ**, com sede na SEPN, Quadra 514, Conjunto “E”, Edifício ANTAQ, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-545, neste ato representado pelo Gerente da Unidade Regional do Rio de Janeiro, Senhor **Alexandre Palmieri Florambel**, doravante denominado **PROONENTE**, e de outro lado a a empresa **Superpesa CIA de Transportes Especiais e Intermodais – Em Recuperação Judicial**, Empresa Brasileira de Navegação - EBN inscrita no CNPJ sob o nº 42.415.810/0001-59, com sede na Av. Brasil, 42.301, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23078-002, neste ato representada por seu Procurador, **Alessander Lopes Pinto**, portador do RG nº 104.023-OAB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.539.867-99, designada **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajuste de Conduta nº 2/2023/GRERJ/SFC (documento SEI/ANTAQ nº 1908011) na data de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a petição protocolada pela COMPROMISSÁRIA, cf. documento SEI/ANTAQ nº 1981563 na data de 18 de julho de 2023, solicitando a dilação do prazo do TAC; e

CONSIDERANDO a disposição da COMPROMISSÁRIA em regularizar a pendência detectada.

FIRMAM as Partes ora signatárias, de comum acordo, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ajuste de Conduta nº 2/2023/GRERJ/SFC (documento SEI/ANTAQ nº 1908011), assinado na data de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente instrumento, prorroga-se por 89 (oitenta e nove) dias, a partir de 29 de agosto de 2023, data originalmente prevista para o fim da vigência do Termo de Ajuste de Conduta nº 2/2023/GRERJ/SFC (documento SEI/ANTAQ nº 1908011), o prazo estabelecido na Cláusula 2.1 do referido TAC, de forma a assegurar o cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3. Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Ajuste de Conduta nº 2/2023/GRERJ/SFC (documento SEI/ANTAQ nº 1908011) celebrado em 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Este instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, assim permanecendo enquanto vigorar o Termo de Ajuste de Conduta aditado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajuste de Conduta nº 2/2023/GRERJ/SFC (documento SEI/ANTAQ nº 1908011), obrigando-se a fazê-lo firme e valioso perante si e seus eventuais sucessores.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL

ALESSANDER LOPES PINTO

Gerente Regional do Rio de Janeiro —GRERJ/SFC/ANTAQ

Procurador

PROPONENTE

COMPROMISSÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Alessander Lopes Pinto, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Palmieri Florambel, Gerente Regional do Rio de Janeiro**, em 05/09/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2019650** e o código CRC **3C051FD9**.